



PROCURADORIA JURÍDICA

E-mail: projur.manauscult@gmail.com / asjur.manauscult@pmm.am.gov.br

Endereço: Les Artistes Café Teatro - Av. Sete de Setembro, 377, Centro

CEP: 69.060-140

Site: vivamanaus.com

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO nº xxxx/2022 AO PROJETO “XXXXX”, COMTEMPLADO NO EDITAL nº XXX/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAUS POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT E XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO:

Aos (.....) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Manaus-AM, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANAUS** pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade na Av. Brasil, n.º 2971 - Compensa, neste ato representado pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 18.787.511/0001-60, por intermédio de seu Diretor-Presidente, o Senhor **ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, convivente união estável, Advogado, OAB/AM n.º 2184 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 136.946.502-53, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, 1251 - Condomínio Edifício Antônio Simões, SL-10 CENTRO – CEP 69005-141– Manaus/AM, conforme delegação de competência expressa na Lei Delegada n.º 25, de 31/7/2013, Lei n.º 1975, de 29 de abril de 2015 e no Decreto de 1.º de janeiro de 2021, simplesmente denominada OUTORGANTE, e o senhor (a)....., brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito (a) no CPF nº residente e domiciliado (a) à..... nº.....Bairro.....Centro– CEP doravante denominado (a) **OUTORGADO** (a), resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO** com fundamento na Lei nº 8.666/2013, Lei Delegada nº 25 de 31.07.2013, Edital nº XXX/XXXX – CONCURSO-PRÊMIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Parecer Jurídico nº XXX/XXXX-PROJUR/MANAUSCULT, Despacho de Homologação publicado no Diário Oficial do Município de XX/XX/XX, edição nº XXXX, nos termos e justificativas constantes nos autos.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro prevista no Edital nº XXX/XXXX – CONCURSO-PRÊMIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para a realização do Projeto na forma descrita no Projeto aprovado pela Comissão de Seleção, conforme Despacho de Homologação publicado no Diário Oficial do Município de XX/XX/XXXX, edição nº XXXX, que passam a fazer parte deste instrumento, tendo como contrapartida por parte do (a) OUTORGADO (A)



PROCURADORIA JURÍDICA

E-mail: projur.manauscult@gmail.com / asjur.manauscult@pmm.am.gov.br

Endereço: Les Artistes Café Teatro - Av. Sete de Setembro, 377, Centro

CEP: 69.060-140

Site: vivamanaus.com

....., nos termos e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2022.23000.23037.0.....

II – CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO PRÊMIO DO EDITAL nº XXX/XXXX

2.1. O valor total do contemplado no Edital nº XXX/XXXX – CONCURSO-PRÊMIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – **SEGMENTO** – **MÓDULO**, é de R\$(.....)

2.2. O Prêmio acima estabelecido será pago pela MANAUSCULT em uma única parcela na conta corrente do proponente.

III– CLAÚSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Concessão de Apoio Financeiro foram empenhadas sob o nº 2021NE..... datado de, conforme no Programa de Trabalho: 13.392.0126.2202 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS; - Fonte do Recurso: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-; Natureza da Despesa: 33903105 – PREMIAÇÕES CULTURAIS EM PECÚNIA, cujo valor será de R\$(.....)

IV - CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

4.1. Caberá à **OUTORGANTE**, em razão ao seu objeto:

4.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro, de acordo com a cláusula segunda deste Edital;

4.1.2. Conceder ao (a) **OUTORGADO** (A) do Edital nº XXX/XXXX, as condições estabelecidas no item da Premiação do Edital nº XXX/XXXX.

4.1.3. Fiscalizar e elaborar relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item do Edital nº XXX/XXXX.

4.1.4. Acompanhar a execução do objeto deste Termo, nas formas estabelecidas no item do Edital nº XXX/XXXX.

4.1.5. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do (a) **OUTORGADO** (A) não cumprir com as exigências previstas no respectivo Edital nº XXX/XXXX.

V – CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) OUTORGADO (a)

5.1. Caberá ao (a) **OUTORGADO** (a).

5.1.2. Utilizar os recursos financeiros recebidos da **OUTORGANTE** exclusivamente nas despesas pertinentes ao objeto do Edital nº XXX/XXXX de acordo com o Projeto Técnico apresentado, nos termos do que dispõe o do Edital nº XXX/XXXX.

5.1.3. Toda e qualquer despesa a ser realizada pelo (a) **OUTORGADO**(A) com os recursos



PROCURADORIA JURÍDICA

E-mail: projur.manauscult@gmail.com / asjur.manauscult@pmm.am.gov.br

Endereço: Les Artistes Café Teatro - Av. Sete de Setembro, 377, Centro

CEP: 69.060-140

Site: vivamanaus.com

financeiros do Edital nº XXX/XXXX previsto neste Termo será da responsabilidade deste, sendo vedado o uso do nome ou logomarca da MANAUSCULT ou da Prefeitura de Manaus para a contratação de bens ou serviços;

5.1.4. Inserir a logo da Prefeitura de Manaus e da **MANAUSCULT** em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes e veiculações nas mídias, pertinentes aos eventos ou atividades culturais realizadas;

5.1.5. Apresentar o projeto, integralmente, conforme o mesmo foi aprovado pela **COMISSÃO SELEÇÃO**;

5.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado;

5.1.7. Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos deverão ser oferecidas gratuitamente a população;

5.1.8. Da Contrapartida - Conforme o item 10.1 do Edital nº XXX/XXXX, o contemplado além de concluir o projeto conforme apresentado na proposta contemplada, deverá oferecer à **MANAUSCULT** a contrapartida indicada no corpo do projeto inscrito e que será proporcionada gratuitamente à população em geral, na programação cultural do Município de Manaus, em data e local a serem marcados em conjunto com a **MANAUSCULT**;

5.1.9. Os proponentes contemplados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais;

5.1.10. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste termo;

5.1.11. Comunicar, formalmente, com até 30 (trinta) dias de antecedência qualquer alteração do projeto, para que a **OUTORGANTE** possa se manifestar quanto ao aceite ou não.

5.1.12. Devolver em caso de não cumprimento das exigências Edital nº XXX/XXXX e das obrigações pactuadas neste termo, no montante integral dos recursos recebidos na forma deste termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias acrescidas pelo INPC, computados desde a liberação dos recursos pela MANAUSCULT, até a data da efetiva devolução pelo(a) OUTORGADO (a), e de juros de mora de 1%, ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação.

VI – CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das exigências do Edital Prêmio ou de qualquer das cláusulas deste Termo de Concessão de Apoio Financeiro a ser celebrado, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a MANAUSCULT e Prefeitura de Manaus, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de



PROCURADORIA JURÍDICA

E-mail: projur.manauscult@gmail.com / asjur.manauscult@pmm.am.gov.br

Endereço: Les Artistes Café Teatro - Av. Sete de Setembro, 377, Centro

CEP: 69.060-140

Site: vivamanaus.com

contratar ou licitar com a MANAUSCULT e Prefeitura de Manaus, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

VII- CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro será de 06 (seis) meses a contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto no edital.

7.2. O prazo de execução do Projeto será de 06 (seis) meses a contar da data de recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente, conforme disposto no Edital nº XXX/XXXX, podendo ser prorrogado pela OUTORGANTE.

VIII- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

8.1. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de realização do projeto, o proponente fica obrigado a realizar solicitação prévia, devidamente justificada, à MANAUSCULT, para análise de pedido e decisão a respeito por parte da autoridade competente, com antecedência mínima de 60 dias antes do término da vigência do termo de concessão.

8.2. Será prorrogado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência.

IX - CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos estabelecidos no Edital nº XXX/XXXX - CONCURSO-PRÊMIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

X - CLÁUSULA NONA: FUNDAMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

10.1. Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital de Concurso Prêmio nº. XXX/XXXX – MANAUSCULT, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº XXXX de XX/XX/XXXX, resultado da análise dos projetos publicado no Diário Oficial do Município, edição XXXX de XX/XX/XXXX, Despacho de Homologação do Edital de Chamada Pública nº XXX/XXXX – MANAUSCULT, publicado no Diário Oficial do Município edição nº. XXXX de XX/XX/XXXX, Parecer Jurídico nº XXX/XXXX/PROJUR/MANAUSCULT, que opina pela regularidade do Edital, Despacho da Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças – DIVOF nº de/...../XXXX, Despacho autorizativo do Diretor-Presidente desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT às fls. ..., nos termos e justificativas constantes nos processos 2022.23000.23037.0.....



PROCURADORIA JURÍDICA

E-mail: projur.manauscult@gmail.com / asjur.manauscult@pmm.am.gov.br

Endereço: Les Artistes Café Teatro - Av. Sete de Setembro, 377, Centro

CEP: 69.060-140

Site: vivamanaus.com

XI – CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICIDADE

11.1. Após assinatura deverá o presente Termo ser publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, correndo por conta da **OUTORGANTE**.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Manaus – Amazonas, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra firmadas.

Manaus XX de XXXXXX de 202X.

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT

OUTORGANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:XXXXXXXXXXXXXXXX

OUTORGADA (O)

Testemunhas:

Testemunha 1

CPF:

Testemunha 2

CPF: